




CESU

Unidade do Ensino Superior
de Graduação



Eleição escolha representantes da Congregação das Fatecs



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**



Unidade do Ensino Superior
de Graduação

2022

Versão 1.0.0 - Lançado em 01/02/2022

Recomendamos que este material seja utilizado em seu formato digital,
sem a necessidade de impressão

Expediente CPS

Diretora-Superintendente

Laura Laganá

Vice-Diretora-Superintendente

Emilena Lorenzon Bianco

Chefe de Gabinete

Armando Natal Maurício

Expediente Cesu

Coordenador Técnico

Rafael Ferreira Alves

Diretor Acadêmico-Pedagógico

André Luiz Braun Galvão

Departamento Administrativo

Elisete Aparecida Buttignon

EDI – Equipe de Desenvolvimento Instrucional

Thaís Lari Braga Cilli

Fábio Gomes da Silva

Mauro Yuji Ohara

Equipe de Preparação e Revisão Textual

Mariane Teixeira

Fernanda Mello Demai

Maria do Carmo Moreira Jacon

Michelle de Carvalho Santos





Sumário

1. Instrução Cesu n.º 03, de 28-02-2022.....	4
2. ANEXO I.....	8
3. ANEXO II.....	9
4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC.....	10
5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC.....	13
6. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC.....	15
7. ANEXO III.....	17
FICHAS DE INSCRIÇÕES.....	17
FICHA DE INSCRIÇÃO – representante docente.....	17
FICHA DE INSCRIÇÃO - representante técnico-administrativo.....	19
FICHA DE INSCRIÇÃO - representante discente.....	21
8. ANEXO IV.....	23
9. ANEXO V.....	24
10. ANEXO VI.....	26
11. ANEXO VII.....	27
12. ANEXO VIII.....	29





1. Instrução Cesu n.º 03, de 28-02-2022

Dispõe sobre procedimentos para a realização de processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Congregações das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto nos artigos 6º a 10 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3199/2022, de 22-03-2022.

A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu passa a dispor sobre procedimentos para a realização de processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Congregações das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto nos artigos 6º a 10 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3199/2022, de 22-03-2022, expedindo a seguinte Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Congregações das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto nos artigos 6º a 10 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3199/2022, de 22-03-2022.

Parágrafo Único - Nos termos regimentais, a Comissão de Implantação deve estruturar a Unidade em implantação no período máximo correspondente ao tempo de integralização de seu primeiro curso de graduação e, no ano subsequente à formatura da primeira turma, deve ser constituída a Congregação da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - A Congregação é o órgão colegiado de supervisão das atividades acadêmico-administrativas do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade, obedecidas as diretrizes gerais da política educacional do CEETEPS, e tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu Presidente nato;
- II - Vice-Diretor, membro nato, quando houver;
- III - Chefes de Departamentos ou Coordenadores de Cursos, membros natos;
- IV - Até 5 Professores de Ensino Superior - Referência III;
- V - Até 3 Professores de Ensino Superior - Referência II;
- VI - Até 2 Professores de Ensino Superior - Referência I;
- VII - Representante(s) do corpo técnico-administrativo, até 15% do total dos membros;
- VIII - Representante(s) discentes, até 15% do total dos membros;





IX - 1 representante da comunidade externa.

§ 1º - Em qualquer hipótese, os docentes deverão ocupar, pelo menos, 70% dos assentos do colegiado.

§ 2º - A representação de Professores do Ensino Superior e seus respectivos suplentes será constituída por docentes contratados para o emprego público permanente e serão eleitos por seus pares para um mandato de 2 anos, não podendo ser eleito, na mesma categoria, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

§ 3º - A representação de que trata o inciso VII terá o cargo de suplente, cuja eleição será feita por seus pares para um mandato de 2 anos.

§ 4º - A representação de que trata o inciso VIII terá o cargo de suplente, cuja eleição será feita por seus pares para um mandato de 1 ano.

§ 5º - As representações de que tratam os incisos IV a IX perderão seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Congregações das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza será realizado mediante procedimento virtual, com sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por meio do link: <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

Artigo 4º - A Comissão que será responsável pela realização da consulta deve ser composta por, no mínimo, três membros que exerçam atividades laborativas na Unidade de Ensino, sendo, necessariamente, um chefe de departamento ou um coordenador de curso, que será o presidente, um docente e o diretor de serviços administrativos.

Parágrafo Único - Na hipótese de inexistir diretor de serviços administrativos na Unidade de Ensino, ou existindo, este desejar se inscrever como candidato ou estiver impossibilitado de exercer as funções, o Diretor da Unidade de Ensino deverá designar, em substituição as funções que este exerceria como membro da Comissão, um outro colaborador técnico-administrativo que não tenha o desejo de se inscrever, sendo que, inexistindo tal colaborador ou este estando impossibilitado de exercer as funções, um docente que tenha atribuição de aulas na Unidade de Ensino deverá ser designado.

Artigo 5º - Os membros da Comissão não poderão se inscrever como candidatos.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da Unidade de Ensino, antes de formalizar a designação da Comissão, verificar previamente se entre estes há interessado(s) na inscrição para o processo eleitoral.

Artigo 6º - Em todas as fases, o processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:

I - elaborar o edital do processo eleitoral;

II - coordenar a comunicação do processo de consulta, traçando estratégias de divulgação aos eleitores;

III - definir os procedimentos, com prazos, para a consulta, fazendo-os constar em edital;





IV - analisar as inscrições dos candidatos, realizando deferimento/indeferimento para participar do processo eleitoral;

V - analisar os recursos interpostos;

VI - conferir a listagem nominal dos eleitores de cada segmento;

VII - realizar outras tarefas relacionadas ao processo eleitoral, como extração de relatório do sistema de votação e documentos pertinentes ao assunto;

VIII - assegurar a transparência nos procedimentos e prestar todos os esclarecimentos necessários aos eleitores.

Parágrafo Único Os trabalhos dessa Comissão serão encerrados após homologação dos resultados, quando em Reunião da Congregação o(a) Diretor(a) da Fatec dará posse aos membros escolhidos entre seus pares.

Artigo 7º - Todos os atos praticados pela Direção da Unidade de Ensino, bem como pela Comissão designada, quanto ao processo eleitoral, deverão instruir o processo virtual.

§ 1º - Devem constar no processo que trata do assunto, a ser oportunamente instruído:

I - Abertura de Processo no São Paulo Sem Papel por parte da Unidade de Ensino;

II - Portaria do(a) Diretor(a) designando a Comissão Eleitoral - Anexo I;

III - Divulgação da informação sobre a abertura do processo eleitoral e respectivos editais, juntando-os no processo - Anexo II;

IV - Fichas de inscrições dos candidatos - Anexo III;

V - Ata da Comissão Eleitoral referente ao deferimento/indeferimento das candidaturas - Anexo IV;

VI - Divulgação da lista com candidatos deferidos – Anexo V;

VII - Ata da Comissão Eleitoral referente a apuração dos votos - Anexo VI;

VIII - Apresentação do resultado das eleições pela Comissão ao Diretor da Unidade de Ensino - Anexo VII;

IX - Memorando do Diretor da Unidade de Ensino ao Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação, na hipótese de constituição da Congregação, sendo dispensada a necessidade de encaminhamento de Memorando para alterações de membros deste colegiado - Anexo VIII;

X - Documento(s) referente(s) à interposição de recurso e decisão;

XI - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com as informações dos candidatos inscritos e período de votação;

XII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com os eleitores e e-mails institucionais respectivos;

XIII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser disparado o e-mail aos eleitores com as informações necessárias para a realização da votação;

XIV - Relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato e de eleitores que não votaram.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, para a prática dos atos que lhe competem, deve se reunir através da ferramenta *Microsoft Teams*.





§ 3º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - As minutas de documentos para a prática dos atos administrativos destinados ao processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Congregações das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza estarão disponíveis para as Unidades de Ensino no link: <https://cesu.cps.sp.gov.br/gestao-das-unidades/>.

Artigo 9º - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 10 - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02-02-2022.





2. ANEXO I

MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

(Tornar público este documento para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso(s) oferecido(s) pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s) delas; para todos os discentes que estejam matriculados em curso oferecido pela Unidade de Ensino; e todos os técnico-administrativos lotados nesta Fatec).

PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE N°, de de de 202...

O(A) Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia de, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 16, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e pela realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Congregação da Fatec(*)

Artigo 2º - Para integrar a presente Comissão, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, sem ônus para a Instituição e sob a presidência do primeiro:

- Nome RG.....
- Nome RG.....
- Nome RG.....

Parágrafo único. Esta Comissão ficará responsável por coordenar todas as etapas do processo eleitoral, nos termos estabelecidos pela Instrução Cesu nº 03, de 28-03-2022.

Artigo 3º - A Comissão deverá apresentar o documento conclusivo com os resultados em até 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof
Diretor(a) da Fatec

(*) Obs.: A redação do artigo 1º deverá ser adequada conforme a realidade da Fatec.





3. ANEXO II

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E RESPECTIVOS EDITAIS

(Tornar pública esta informação, juntamente com o(s) edital(is), para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso oferecido pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s) delas; para todos os discentes que estejam matriculados em curso oferecido pela Unidade de Ensino; e todos os técnico-administrativos lotados nesta Fatec.).

A comissão consulta o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente sobre o interesse na candidatura, segundo as normas pré-editadas.

Ref.: Processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e/ou discentes na Congregação.

Abaixo a minuta de mensagem a ser encaminhada para o e-mail do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e/ou do corpo discente, conforme o segmento da comunidade a ser consultado, juntamente com o cronograma do processo eleitoral:

Tendo em vista a Portaria, de .../.../202..., a qual institui a comissão para condução do processo eleitoral para composição da Congregação da Fatec, a referida comissão vem, por este, consultá-los sobre o interesse na participação, como candidato, do processo eleitoral.

Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as horas do dia/...../..... e as horas do dia/...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

Local e data.

Comissão Eleitoral





4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC

(Tornar público este edital para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso oferecido pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s) delas.)

Em atendimento ao Artigo 7º, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatec, ficam convocados os docentes da Faculdade de Tecnologia de a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação docente** junto à Congregação, a realizar-se no período de a de de 202....

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto à Congregação será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE N° ..., de de de 202....

2. São aptos a exercer o voto, os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas na Fatec, bem como os docentes com afastamento temporário de aulas.

3. O voto é obrigatório, conforme previsto no artigo 55, inciso V, do Regimento das Fatec do CEETEPS. Não serão aceitos votos por procuração.

4. Não poderão votar os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS n° 05/1997.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao docente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os docentes que tenham atribuição de aulas, por tempo indeterminado, na Fatec, que estejam em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares; e não poderão se inscrever os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS n° 05/1997.

7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as horas do dia/...../..... e horas do dia/...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

8. No dia de de será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

9. Os candidatos com inscrições indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do recurso no próprio sistema virtual.

10. Os candidatos serão votados pelos seus pares, sendo que os professores de cada referência elegerão os seus respectivos representantes dentro da mesma referência, não podendo ser eleito, na mesma referência, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

11. Os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo ambos na mesma referência (III, II ou I), poderão se candidatar para a representação nesta referência e votarão uma única vez; os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo cada qual em referência diversa (III e II, III e I ou II e I), poderão se candidatar para a representação em ambas as referências, realizando duas inscrições, e votarão no processo eleitoral duas vezes, ou seja, uma vez para cada referência em que está sendo realizada a eleição de representante(s).





Finalizado o processo de votação e publicados os resultados, deverão optar por uma das referências para efeitos de posse e, conseqüentemente, atuação como membro do colegiado.

12. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino que tiver aulas atribuídas nesta Fatec, embora afastado temporariamente delas, votará como docente na referência à qual pertence.

13. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino, que não tiver aulas atribuídas nesta Fatec, votará no processo eleitoral como representante técnico-administrativo.

14. Os membros natos previstos no Artigo 7º, do Regimento das Fatec, assim como os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

15. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração, que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

16. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

17. Considerando que a Fatec oferece cursos presenciais, e que poderá ter um representante titular para cada curso, a representação será composta de:

= até (.....)* representantes de professores de Ensino Superior - Referência III e respectivos suplentes;

= até (.....)* representantes de professores de Ensino Superior - Referência II e respectivos suplentes;

= até (.....)* representantes de professores de Ensino Superior - Referência I e respectivos suplentes.

(*Completar conforme a quantidade de cursos que a Unidade de Ensino oferece; não podendo ultrapassar os 05, 03 e 02, conforme, respectivamente, Referência III, Referência II e Referência I.)

18. Os candidatos mais votados serão os titulares das referências e os suplentes, por ordem decrescente dos votos obtidos; serão, assim, considerados. Deverá ser respeitada a permanência de um representante de cada referência por curso, quando possível, em tudo de acordo com o § 2º do artigo 7º, do Regimento das Fatec.

19. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior titulação acadêmica, permanecendo o empate, considerar-se-á o maior tempo de atribuição de disciplina(s) na Fatec, o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

20. O mandato dos representantes docentes na Congregação da Fatec será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse dos titulares no colegiado.

21. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

22. Os docentes integrantes de órgãos colegiados do Ceeteps, das Faculdades de Tecnologia, bem como os designados por autoridade competente para comissões de trabalho, se impossibilitados, em razão destas atividades, de ministrarem aulas, podem propor calendário de reposição das aulas, sem prejuízo das respectivas remunerações.

23. O docente que deixar de pertencer à referência que representa nos colegiados da Faculdade, perderá a representação para a qual foi eleito, sendo substituído pelo suplente. Na falta deste, deverá ser providenciada, de forma subsequente, eleição para o preenchimento da representação.





CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

24. A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
...../...../.....	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

25. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral





5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC

(Tornar público este edital para todos os colaboradores técnico-administrativos que estão lotados na Unidade de Ensino.)

Em atendimento ao Artigo 7º, da Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs, ficam convocados os técnico-administrativos da Faculdade de Tecnologia de a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação técnico-administrativo** junto à Congregação, a realizar-se no período de a de de 202....

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação técnico-administrativo junto à Congregação, será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DENº ..., de de de 202....

2. São aptos a votar os funcionários que compõem o corpo técnico-administrativo da Fatec, contratados mediante concurso público ou em confiança.

3. Não poderão votar os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.

4. O voto não é obrigatório. Não serão aceitos votos por procuração.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao colaborador, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os funcionários que compõem o corpo administrativo da Fatec, contratados (permanente ou em confiança) e em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares; e não poderão se inscrever os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.

7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as horas do dia/...../..... e horas do dia/...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

8. No dia de de será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

9. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

10. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

11. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

12. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.





II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

13. A representação será composta de representante(s) técnico-administrativos titular(es) e representante(s) técnico-administrativos suplente(s).

14. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) como representante(s) do corpo técnico administrativo e o(s) suplente(s) serão os subseqüente(s) conforme o quantitativo/proporcionalidade de titulares.

15. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de contratação na Fatec, permanecendo o empate, considerar-se á o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

III - DO MANDATO

16. O mandato do representante técnico-administrativo na Congregação da Fatec será de 02 (dois) ano, a partir da data da posse no colegiado.

17. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela congregação.

IV - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

18. A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
...../...../.....	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral





6. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FATEC

(Tornar público este edital para todos os alunos regularmente matriculados em curso oferecido nesta Unidade de Ensino.)

Em atendimento ao Artigo 7º, da Deliberação CEETEPS n.º 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova regimento das Fatecs, ficam convocados os discentes da Faculdade de Tecnologia de a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação discente** junto à Congregação, a realizar-se no período de a de de 202....

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto à Congregação será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DENº ..., de de de 202....**

2. São aptos a votar os alunos matriculados nos cursos regulares e na modalidade à distância na Fatec.....

3. Não poderão votar os alunos que estão com as matrículas trancadas ou suspensos, conforme previsto no regime disciplinar discente.

4. O voto não é obrigatório, sendo também facultativo aos discentes que se encontram em regime domiciliar. Não serão aceitos votos por procuração.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao discente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os alunos que se encontram em situação regular, devidamente matriculados, cursando entre o 1º e 4º semestre dos cursos oferecidos na Fatec

7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as horas do dia/...../..... e horas do dia/...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

8. No dia de deserá divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

9. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

10. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

11. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

12. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.





II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

13. A representação será composta de representante(s) discente titular(es) e representante(s) discente suplente(s).

14. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) representante(s) do corpo discente e o(s) subseqüente(s) suplente(s), conforme o quantitativo de titulares.

15. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de Fatec

III - DO MANDATO

16. O mandato do representante discente na Congregação da Fatec será de 01 (um) ano, a partir da data da posse no colegiado.

17. O representante perderá seu mandato, caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

IV - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

18. A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
...../...../.....	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral



7. ANEXO III

FICHAS DE INSCRIÇÕES

FICHA DE INSCRIÇÃO – representante docente

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Congregação da Faculdade de Tecnologia de

Eu,, RG..... contratado por tempo indeterminado como professor de Fatec em/...../....., atualmente sendo professor de Ensino Superior (III, II ou I) junto ao(s) curso(s) superior(es) de Tecnologia em, oferecido(s) nesta Faculdade de Tecnologia de, venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos professores de Ensino Superior: () Referência III, () Referência II, () Referência I, da congregação desta Unidade de Ensino.

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos docentes na Congregação, notadamente o disposto no art. 7º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017:

A Congregação é o órgão colegiado de supervisão das atividades acadêmico-administrativas, do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade, obedecidas as diretrizes gerais da política educacional do CEETEPS, e tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu Presidente nato;
- II - Vice-diretor, membro nato, quando houver;
- III - Chefes de Departamentos ou Coordenadores de Cursos, membros natos;
- IV - Até 5 (cinco) professores de Ensino Superior - Referência III;
- V - Até 3 (três) professores de Ensino Superior - Referência II;
- VI - Até 2 (dois) professores de Ensino Superior - Referência I;
- VII - Representante(s) do corpo técnico administrativo, até 15% do total dos membros;
- VIII - Representante(s) discentes, até 15% do total dos membros;
- IX - 1 (um) representante da comunidade externa.

§ 1º - Em qualquer hipótese, os docentes ocupam pelo menos 70% dos assentos do colegiado.

§ 2º - A representação de professores do Ensino Superior e respectivos suplentes é constituída por docentes contratados para o emprego público permanente e são eleitos por seus pares, para um





mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser eleito, na mesma categoria, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

§ 3º - A representação, de que trata o inciso VII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º - A representação, de que trata o inciso VIII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 1 (um) ano.

§ 5º - As representações, de que tratam os incisos IV a IX, perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidade, de de

.....





FICHA DE INSCRIÇÃO - representante técnico-administrativo

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Congregação da Faculdade de Tecnologia de

Eu,, RG....., contratado em/...../....., como, atualmente exercendo o cargo de na Faculdade de Tecnologia de, venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos técnico-administrativos da Congregação desta Unidade de Ensino.

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos técnico-administrativos na Congregação, notadamente o disposto no art. 7º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O. de 17-01-2017:

A Congregação é o órgão colegiado de supervisão das atividades acadêmico-administrativas, do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade, obedecidas as diretrizes gerais da política educacional do CEETEPS, e tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu Presidente nato;
- II - Vice-diretor, membro nato, quando houver;
- III - Chefes de Departamentos ou Coordenadores de Cursos, membros natos;
- IV - Até 5 (cinco) professores de Ensino Superior - Referência III;
- V - Até 3 (três) professores de Ensino Superior - Referência II;
- VI - Até 2 (dois) professores de Ensino Superior - Referência I;
- VII - Representante(s) do corpo técnico-administrativo, até 15% do total dos membros;
- VIII - Representante(s) discentes, até 15% do total dos membros;
- IX - 1 (um) representante da comunidade externa.

§ 1º - Em qualquer hipótese, os docentes ocupam pelo menos 70% dos assentos do colegiado.

§ 2º - A representação de professores de Ensino Superior e respectivos suplentes é constituída por docentes contratados para o emprego público permanente e são eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser eleito, na mesma categoria, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

§ 3º - A representação, de que trata o inciso VII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º - A representação, de que trata o inciso VIII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 1 (um) ano.





§ 5º - As representações, de que tratam os incisos IV a IX, perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cidade, de de

.....





FICHA DE INSCRIÇÃO - representante discente

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Congregação da Faculdade de Tecnologia de

Eu,, RG....., aluno do _º semestre do Curso Superior de Tecnologia em, oferecido na Faculdade de Tecnologia de, venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos discentes na Congregação desta Unidade de Ensino.

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos docentes na Congregação, notadamente o disposto no art. 7º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O. de 17-01-2017:

A Congregação é o órgão colegiado de supervisão das atividades acadêmico-administrativas, do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade, obedecidas as diretrizes gerais da política educacional do CEETEPS, e tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu Presidente nato;
- II - Vice-diretor, membro nato, quando houver;
- III - Chefes de Departamentos ou Coordenadores de Cursos, membros natos;
- IV - Até 5 (cinco) professores de Ensino Superior - Referência III;
- V - Até 3 (três) professores de Ensino Superior - Referência II;
- VI - Até 2 (dois) professores de Ensino Superior - Referência I;
- VII - Representante(s) do corpo técnico-administrativo, até 15% do total dos membros;
- VIII - Representante(s) discentes, até 15% do total dos membros;
- IX - 1 (um) representante da comunidade externa.

§ 1º - Em qualquer hipótese, os docentes ocupam pelo menos 70% dos assentos do colegiado.

§ 2º - A representação de professores de Ensino Superior e respectivos suplentes é constituída por docentes contratados para o emprego público permanente e são eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser eleito, na mesma categoria, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

§ 3º - A representação, de que trata o inciso VII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º - A representação, de que trata o inciso VIII, tem suplente e a eleição é feita por seus pares para um mandato de 1 (um) ano.





§ 5º - As representações, de que tratam os incisos IV a IX, perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidade, de de

.....





8. ANEXO IV

ATA (DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Aos ... dias do mês de de ..., às ... horas, na reunião virtual realizada, via *MS Teams*, os membros desta Comissão Especial designada para realizar o processo eleitoral para composição dos membros eleitos da Congregação da Faculdade de Tecnologia de através da Portaria nº ..., de/...../....., reuniram-se para recepcionar, analisar e deliberar sobre as candidaturas dos (docentes, técnico-administrativos e/ou discentes), apresentadas entre as horas e horas do dia de de Se apresentaram como candidatos à presente Comissão, após análise das referidas candidaturas, decide pelo DEFERIMENTO das candidaturas, considerando-as APTAS ao pleito que se realizará nos dias a de de Nada mais havendo a se tratar, dá-se por encerrada esta reunião que, para tudo constar, lavrou-se a presente ata. Cidade, de de

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

Obs. (1): Caso haja algum indeferimento de candidatura, constar em ata com a justificativa.

Obs. (2): Cada um dos membros desta Comissão Especial deverá apresentar, por e-mail, o “de acordo” ao teor desta ATA, para efeitos de posterior publicidade e arquivamento no processo virtual da Unidade de Ensino.





9. ANEXO V

LISTA COM CANDIDATOS DEFERIDOS

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

A Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DENº ... de de de 202...**, responsável por coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Congregação da Fatec..... apresenta a lista de inscritos deferidos:

REPRESENTANTE DOCENTE REFERÊNCIA III

Nome do candidato	RG do candidato	Curso

REPRESENTANTE DOCENTE REFERÊNCIA II

Nome do candidato	RG do candidato	Curso

REPRESENTANTE DOCENTE REFERÊNCIA I

Nome do candidato	RG do candidato	Curso

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome do candidato	RG do candidato

REPRESENTANTE DISCENTE





Nome do candidato	RG do candidato	Curso

Local e data.

Comissão Eleitoral





10. ANEXO VI

ATA (APURAÇÃO DOS VOTOS)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Aos ... dias do mês de ... de ..., às ... horas, na reunião virtual realizada, via *MS Teams*, os membros desta Comissão Especial designada para realizar o processo eleitoral para composição dos membros eleitos da Congregação da Faculdade de Tecnologia de através da Portaria nº ..., de/...../....., reuniram-se para apuração dos votos recepcionados até às ... horas do dia de de Encontram-se presentes, além dos membros da Comissão Especial, Iniciada a verificação e contagem dos votos no sistema eletrônico, passou-se ao registro de votos, que assim se apresentou: Nada mais havendo a se tratar, dá-se por encerrada esta reunião que para tudo constar, lavrou-se a presente ata. Cidade, de de

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

Obs. (1): Registrar demais presentes.

Obs. (2): Cada um dos membros desta Comissão Especial deverá apresentar, por e-mail, o “de acordo” ao teor desta ATA, para efeitos de posterior publicidade e arquivamento no processo virtual da Unidade de Ensino.





11. ANEXO VII

RESULTADO DAS ELEIÇÕES A SER APRESENTADO A(O) DIRETOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

A Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DENº ..., de de de 202...**, responsável por coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Congregação da Fatec apresenta para o(a) Senhor(a) Diretor(a) da Fatec os resultados da eleição.

De acordo com as ATAS, registramos abaixo os votos obtidos:

Representação docente – Professor de Ensino Superior III Lista composta de professores e votaram. Votos em branco = Votos nulos =		
Inscritos	Votos obtidos	Curso/Titular ou suplente

Representação docente – Professor de Ensino Superior II Lista composta de professores e votaram. Votos em branco = Votos nulos =		
Inscritos	Votos obtidos	Curso/ Titular ou suplente

Representação docente – Professor de Ensino Superior I Lista composta de professores e votaram. Votos em branco = Votos nulos =		
Inscritos	Votos obtidos	Curso/ Titular ou suplente

Representação técnico-administrativo Lista composta de técnico-administrativos e votaram. Votos em branco = Votos nulos =		
Inscritos	Votos obtidos	Titular ou suplente

Representação discente Lista composta de alunos e votaram. Votos em branco = Votos nulos =		





Inscritos	Curso	Titular o ou suplente

Local e data.

Comissão Eleitoral





12. ANEXO VIII

MEMORANDO DO(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO PARA O COORDENADOR TÉCNICO DA CESU (somente no caso de ser a primeira constituição)

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE

Memorando DIR nº .../202...

Cidade, /...../.....

Esta Direção, à vista do disposto na DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, apresenta o resultado da eleição realizada para a constituição deste primeiro colegiado da Congregação da Fatec

A Congregação da Faculdade de Tecnologia de será designada na seguinte conformidade, com os respectivos suplentes:

I - Diretor da Faculdade

Professor RG.....

II – Coordenadores dos Cursos:

Curso Superior de Tecnologia em

Professor RG.....

Curso Superior de Tecnologia em

Professor RG.....

III – Representação do Corpo Docente

III.I - Referência III

Professor RG.....

Professor RG.....

Professor RG.....

Professor RG.....

Professor RG.....

Professores suplentes RG





(*) colocar em ordem de resultado de votação

III.II - Referência II

Professor RG.....

Professor RG.....

Professor RG.....

Professores suplentes RG

(*) colocar em ordem de resultado de votação

III.III - Referência I

Professor RG.....

Professor RG.....

Professores suplentesRG

(*) colocar em ordem de resultado de votação

IV - Representação do Corpo Técnico-Administrativo

Nome RG.....

Suplentes..... RG.....

(*) colocar em ordem de resultado de votação

V - Representação do Corpo Discente

Nome RG.....

Nome RG.....

Suplentes..... RG.....

(*) colocar em ordem de resultado de votação

VI - Representante da Comunidade Externa

Nome RG.....

Prof

Diretor(a) da Fatec

Ao Ilmo.





Rafael Alves Ferreira

Coordenador Técnico

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO - CESU |

